



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Rua Projetada, s/n - Brejetuba - ES

LEI N° 048/97

O Prefeito Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, Sr. João do Carmo Dias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1° - Fica autorizado a aquisição de um terreno medindo 24 (vinte e quatro) litros de terra, para construção de uma escola agrícola situado no lugar denominado de Vargem Grande confrontando-se com Ramiro Florindo Faria, Silvano Florindo Faria e José Augustinho de Oliveira, conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito em, 29 de dezembro de 1997


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal